

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC

PRAÇA LEONARDO SELL, 40 – CENTRO – RANCHO QUEIMADO – SC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2020

Data de Emissão: 01/06/2020

Data de Abertura: 16/06/2020

Horário: 09:00 horas.

CLECI APARECIDA VERONEZI, Prefeita Municipal de Rancho Queimado, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA REALIZAÇÃO DE: “SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL PARA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DADOS NOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA EDUCACIONAL UTILIZADOS EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL”**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, a realizar-se no Departamento de Licitações e Contratos, sito a Praça Leonardo Sell, Centro, Rancho Queimado - SC, CEP 88470-000, fone/fax: (48) 3275-3108, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal 1349/2005, que regulamenta a utilização na modalidade pregão e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro **até às 09:00 horas do dia 16 de junho de 2020**, no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supramencionado.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA REALIZAÇÃO DE: “SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL PARA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DADOS NOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA EDUCACIONAL UTILIZADOS EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL”**, com as respectivas especificações, quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O valor global máximo desta licitação é de R\$ 19.260,00 (dezenove mil e duzentos e sessenta reais).

1.3. Propostas superiores ao valor estimado pela Prefeitura de Rancho Queimado de Rancho Queimado/SC serão desclassificadas.

2. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da convocação, para o vencedor da presente licitação comparecer à Prefeitura Municipal, a fim de assinar o contrato;

2.2. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

2.4.3. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93;

2.4.4. Caso o vencedor não realize a assinatura do contrato no prazo estipulado ou não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais licitantes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.

2.5 A minuta dos contratos formalizados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

3. DAS PENALIDADES

3.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

3.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas e decorrência da contratação;

3.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

3.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

3.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

3.1.5. Cometer fraude fiscal;

3.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

3.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

3.2.2. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

3.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

3.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

3.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

3.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

3.3. As sanções previstas nos subitens 3.2.1, 3.2.5 e 3.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

3.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

3.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

3.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

3.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

3.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

3.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

3.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo pertinente ao objeto do presente edital que preencherem os requisitos exigidos na

habilitação, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

4.2. Da comprovação de enquadramento como ME/EPP/MEI:

4.2.1. A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (fora dos envelopes) da seguinte documentação:

4.2.1.1. Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

4.2.1.2. Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou;

4.2.1.3. Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

4.2.1.4. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).

4.3. Os documentos para fins de comprovação da aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

4.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Em processo de dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Suspensas de contratar com a União, Estados e Municípios;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 2002;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
- f) Constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;
- g) Que descumpram o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado;
- h) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- i) Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rancho Queimado, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, findo prazo com a não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5. – É vedada a participação de empresas em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais) e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. Comprovação de enquadramento conforme disposto no item 4.2 deste edital, juntamente com a Declaração de ME/EPP ou MEI (Anexo X);

5.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III);

5.1.3. Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4. O credenciamento (Modelo – Anexo VII) deverá ser apresentado com a assinatura do representante legal reconhecida em cartório ou juntamente com documento original de identificação com foto do assinante - e sua respectiva cópia - para que membro da Comissão faça a conferência da assinatura;

5.1.5. Todos os documentos exigidos para o credenciamento, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão. O mesmo aplica-se para os documentos de habilitação.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- 5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;
- 5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;
- 5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório;
- 5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.
- 6.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
- 6.2.1. A Pregoeira poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos para o recebimento dos envelopes, desde que não tenha sido finalizada a etapa de credenciamento dos demais participantes.
- 6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

- 6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

- 6.4.1. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- 6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Uma única cotação de preço global, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, sem previsão inflacionária;

7.2.4. O preço global deverá ser constituído informando o preço unitário de cada item;

7.2.5. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro;

7.2.6. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

7.2.7. O prazo de execução dos serviços será na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço global**;

8.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 8.5 e 8.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 3 deste Edital;

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

9. DA VISTORIA

9.1. A visita prévia deverá ser realizada para o licitante:

a) Não ter dúvidas na interpretação dos detalhes fornecidos no Termo de Referência;

4.2 A vistoria prévia é opcional e deve ser:

9.2.1. Previamente agendada com as servidoras da Secretaria Municipal de Educação, Marciléia Goedert Fuck ou Maristela Iara Beretta Sell, em dias úteis, por meio do telefone (48) 3275-3117, no horário das 14:00 às 16:00 horas, até o dia 12/06/2020.

9.2.2. Realizada pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços; e

9.2.3. Acompanhada por representante da Prefeitura, o qual fornecerá o atestado de visita técnica (Modelo do Anexo X), que deverá ser apresentado no envelope de habilitação.

9.3. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento do local da realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame, bem como não poderá solicitar reajustes contratuais em decorrência da não realização da visita técnica.

9.3.1. A empresa que optar pela não realização da visita deverá apresentar, no envelope de habilitação, Declaração de Renúncia à Visita Técnica (Modelo do Anexo XI).

9.4. Endereço da Vistoria: Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Leonardo Sell, nº 40, centro, Rancho Queimado – SC, CEP 88470-000.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

10.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

10.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.

10.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados além das cópias, os documentos originais, para a conferência e autenticação pela Comissão de Pregão.

10.1.4. A conferência a que se refere o item 10.1.3 deverá ser realizada antes da sessão de pregão.

10.1.4.1. Caso a conferência não ocorra antes da abertura da sessão e o licitante credenciado esteja munido do documento original durante a sessão, esse poderá ser conferido com a cópia apresentada nos envelopes.

10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1.1 - Se os documentos citados no item 10.2.1 tiverem sido apresentados em qualquer outra das fases do pregão (Credenciamento ou Proposta de preços) não se faz necessária a reapresentação na fase de Habilitação.

10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema Eproc quando no SAJ. **As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade).**

10.2.4 – Relativos à Qualificação Técnica:

a) Apresentação de, no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços.

b) Declaração de Visita Técnica (conforme Anexo X) fornecida pelo Município de Rancho Queimado ao profissional técnico representante da licitante, ou em caso da não realização da visita por iniciativa do licitante, apresentar Declaração de Renúncia à Visita Técnica (conforme do Anexo XI).

10.3. Os Fornecedores deverão apresentar declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo IV);

b) Declaração onde conste a inexistência de parentesco. (Conforme modelo anexo V);

c) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, (Conforme modelo anexo VI).

10.3.1 Aquele que apresentar declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, além das sanções determinadas neste edital, estará suscetível as penas estabelecidas no art. 299 do Código Penal.

10.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal até às 17 horas do dia 10/06/2020, junto ao Setor de Protocolo ou encaminhadas para o e-mail:

licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Quando encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do Setor de Licitações;

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e informar;

11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Protocolo ou encaminhadas para o e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Quando encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do Setor de Licitações;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias corridos;

12.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial;

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação do índice do INPC.

14. DOS PRAZOS

14.1. O prazo de entrega será na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e seus anexos, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor contábil, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo pelo fiscal do contrato.

15.2. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, considerando o prazo de vigência, não sofrerá reajustes, salvo, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício 2020, na classificação abaixo:

Prefeitura Municipal de Rancho Queimado

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa/Atividade: 2.012

46 3.3.90.00.00.00.00.0.1.01 (0001) Aplicações Diretas

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A Entrega do objeto adjudicado, deverá se na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital, após a expedição da Ordem de Fornecimento/Autorização de Serviço e da Nota de Empenho, obedecendo rigorosamente suas especificações.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A realização da entrega dos materiais objeto do presente certame, será na forma estabelecida no Anexo – I – Termo de Referências do Edital;

18.2. É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.2.1. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação;

18.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

18.3.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

18.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório;

18.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial;

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

18.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ou via telefone, ao Pregoeiro, até às 17:00 horas do dia 10/06/2020;

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.11. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

18.12. Os Documentos e certidões que não apresentem expressamente data de validade e não possibilitarem a sua verificação e conferência online, sem prejuízo ao andamento normal da sessão, serão considerados como **válidos até 60 (sessenta) dias** a partir da data de emissão;

18.13. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de inexistência de parentesco;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de idoneidade;
- e) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento;
- f) ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
- g) ANEXO IX – Modelo de declaração de ME/EPP ou MEI.
- h) ANEXO X – Atestado de Visita
- i) ANEXO XI – Declaração de Renúncia à Visita

Rancho Queimado, 01 de junho de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC

PRAÇA LEONARDO SELL, 40 – CENTRO – RANCHO QUEIMADO – SC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos para realização de: “suporte técnico e operacional para importação, exportação e acompanhamento de dados nos sistemas de gestão pública educacional utilizados em âmbito federal, estadual e municipal”.

1.2. O Objeto desta licitação envolve conhecimentos técnicos dos Layouts utilizados nos sistemas de gestão pública para importação e exportação de dados, bem como, conhecimentos das normas de direito público para correta e adequada prestação dos serviços.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 desde que contemplados nas metas do Plano Plurianual e disponibilidade orçamentária.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Estão incluídas nas especificações do objeto as seguintes tarefas e atribuições que deverão ser desenvolvidas conforme o modelo de execução: suporte técnico e operacional para importação, exportação e acompanhamento de dados nos sistemas de gestão pública educacional, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, em especial nos seguintes sistemas: SIGPC, SIGCON, SIMER – PAR, SIMEC – OBRAS 2.0, SIMEC – EI MANUTENÇÃO, SIGEF, PDDE INTERATIVO.

2.2. Os sistemas educacionais indicados acima não esgotam todos os sistemas utilizados pela secretaria municipal de educação e foram listados à título exemplificativo.

2.3. O objeto do presente contrato abrangerá os sistemas que venham a substituir, atualizar ou modificar os sistemas indicados, bem como, eventuais sistemas de gestão educacional criados no âmbito da União, Estado e Município.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa especializada para prestação e execução do objeto descrito acima, se faz necessária tendo em vista que os referidos conhecimentos fogem a seara

comum de conhecimento técnico dos servidores existentes nos quadros municipais, bem como as referidas atribuições descritas pelo Estatuto Municipal dos Servidores – Lei Municipal, nº 02/2016.

4. FORMAS DE SELEÇÃO

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra exclusiva (conforme a forma de execução e obrigações da contratada descritas a seguir), a ser contratado mediante licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto Federal nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços descritos neste termo de referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado pela Secretária de Educação, de segunda à sexta-feira das 9 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas.

5.1.1. O prazo para realização da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 1 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para vistoria o licitante ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

5.1.2. A realização da vistoria é facultativa. Entretanto, a sua não realização não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, sistemas utilizados e volume de dados objetos da prestação de serviço, conforme descrito nos itens anteriores.

5.1.2.1. O licitante que não realizar a vistoria, deverá fornecer declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais de instalações, sistemas utilizados, volumes de dados e sanou as dúvidas necessárias ao cumprimento do objeto da licitação.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O contratado deverá iniciar a execução dos serviços em até 5 dias úteis da ordem de fornecimento.

6.2. A execução do objeto deverá seguir a seguinte dinâmica:

6.2.1. O contratado deverá prestar suporte técnico e executar o objeto à distância se utilizando dos sistemas tecnológicos, tais como e-mail, telefone, aplicativos de comunicação (whatsapp) e via acesso remoto, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado nos dias em que não for realizado de forma presencial.

6.2.2. O contratado deverá apresentar relatórios semanais e mensais, devendo realizar a visita presencial às dependências da Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado, no horário de expediente normal do órgão e pelo menos **uma vez por mês**.

6.2.3. Todas as despesas diretas e indiretas para execução dos serviços, tais como, locomoção, diárias, hospedagem e alimentação quando do deslocamento e permanência no Município de Rancho Queimado, serão de responsabilidade integralmente da empresa contratada, devendo ser levada em consideração pela empresa no momento da elaboração de sua proposta.

6.3. A execução do objeto presencial e à distância pela empresa contratada deverá ser executada por profissionais com conhecimentos tecnológicos, normas de direito público e sistemas de gestão educacional municipal, estadual e federal.

6.4. A falta de conhecimentos técnicos e habilitação para execução da prestação dos serviços constituirá causa de rescisão contratual.

7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

7.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.3. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela contratada.

7.5. Os recebimentos provisórios e definitivos, quanto for o caso serão realizados nos termos e prazos da Lei nº 8.666/93.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização do instrumento contratual decorrente da adjudicação do objeto do presente processo licitatório ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, sendo exercida pela servidora ocupante do cargo Coordenadora Educacional, Mariléia Goedert Fuck.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas, excetuado a exigência de que o profissional que executará o objeto deva ter a qualificação e habilitação estipuladas neste termo de referência;

9.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. São obrigações da CONTRADA:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiro, devendo ressarcir

imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.2.6. Empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos municipais; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.2.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto ou aquelas determinadas pela Administração Pública que sejam compatíveis com o objeto.

9.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.2.20. Assegurar à CONTRATANTE:

9.2.21. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.2.22. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.2.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.2.24. Fica vedado a subcontratação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1. Eventuais dúvidas quanto à interpretação, e necessidade de correções ou ajustes nas descrições apresentadas por este termo de referência deverão ser suscitadas presencialmente pela Secretária Municipal de Educação na sua sede, por telefone ou através do e-mail: educacao@ranchoqueimado.sc.gov.br.

Rancho Queimado, 01 de junho de 2020.

MECLET MARIA KAYSER
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC

PRAÇA LEONARDO SELL, 40 – CENTRO – RANCHO QUEIMADO – SC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Tel: (____) _____ Celular:(____) _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$_____(_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____Dias. PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____

CPF: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor Global
1	Suporte técnico e operacional para importação, exportação e acompanhamento de dados nos sistemas de gestão pública educacional utilizados em âmbito federal, estadual e municipal, conforme especificações do Termo de Referência.	mês	12 meses	R\$	R\$

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC

PRAÇA LEONARDO SELL, 40 – CENTRO – RANCHO QUEIMADO – SC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/20____,
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação no presente certame. _____, _____ de
_____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC

PRAÇA LEONARDO SELL, 40 – CENTRO – RANCHO QUEIMADO – SC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

D E C L A R A Ç ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC

PRAÇA LEONARDO SELL, 40 – CENTRO – RANCHO QUEIMADO – SC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que observa o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado:

Art. 76 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, bem como, as pessoas a qualquer um deles ligadas por matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, igualmente por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções.

Parágrafo único. Ficam excluídos da proibição de contratar com o município os parentes de servidores municipais, desde que estes não possuam poder de influência sobre a condução da licitação, que por participar diretamente do procedimento como membro da comissão, quer em razão de sua posição hierárquica sobre aqueles que participam do procedimento de contratação.

E que observa também o disposto no artigo 9 da Lei 8.888/93, conforme segue:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

_____, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC

PRAÇA LEONARDO SELL, 40 – CENTRO – RANCHO QUEIMADO – SC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que é idônea para licitar ou
contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e que não
sofre a penalidade de suspensão que a impeça de licitar e de contratar com a Administração
Pública em geral, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de
qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Emde.....de 2020.

.....
(assinatura do representante legal)

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC

PRAÇA LEONARDO SELL, 40 – CENTRO – RANCHO QUEIMADO – SC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Empresa:

Telefone:

E-mail:

Indicamos o (a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor
_____, CPF n.º _____ como nosso
representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos
(habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa
proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos
necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

* anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC

PRAÇA LEONARDO SELL, 40 – CENTRO – RANCHO QUEIMADO – SC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
_____/____/____ QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE
RANCHO QUEIMADO (órgão) - SC E A EMPRESA
_____.

A PREFEITURA DE RANCHO QUEIMADO (órgão), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro (endereço), neste ato representado pela Sr(a). Cleci Aparecida Veronezi, Prefeita Municipal, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____ (logradouro), n.º _____, _____ (bairro), _____ (município/UF), CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (nome e cargo), inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista às disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em decorrência do preço homologado no Pregão nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é para atender o (a), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.

1.3. Descrição dos itens:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do objeto do presente termo de contrato será efetuado a partir da requisição e autorização de fornecimento pelo setor competente.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor contábil, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo pelo fiscal do contrato.

4.2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, considerando o prazo de vigência, não sofrerá reajustes, salvo, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício 2019, na classificação abaixo:

Prefeitura Municipal de Rancho Queimado

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa/Atividade: 2.012

8. CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5 e 10.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em

virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada sempre que possível o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas de licitações e contratos e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência pela servidora Mariléia Goedert Fuck.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Rancho Queimado, _____ de xxxxxxxx de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI (nome do representante legal da contratante)

CONTRATADA (nome do representante legal da contratada)

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

Assinatura:

2. Nome:

CPF:

Assinatura:

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC

PRAÇA LEONARDO SELL, 40 – CENTRO – RANCHO QUEIMADO – SC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02.

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC

PRAÇA LEONARDO SELL, 40 – CENTRO – RANCHO QUEIMADO – SC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o(s) local(is) da execução do(s) serviço(s), objeto deste edital em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

(Obs. Entregar dentro do envelope de Habilitação)

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC

PRAÇA LEONARDO SELL, 40 – CENTRO – RANCHO QUEIMADO – SC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.

ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(Nome).....responsável legal da empresa:....., CNPJ nº
.....

Endereço:.....

Fone:.....Fax: E-mail:

.....

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto deste edital, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

(Obs. Entregar dentro do envelope de Habilitação)